



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho n.º 109/PRES/ESHTE/2021

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, considerando que saiu com inexatidão o Despacho n.º 108-PRES-ESHTE-2021, de 22 de abril, no uso da competência que me é atribuída pela alínea d) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retifico que no acima referido Despacho onde se lê “(...) Prof. João António dos Reis – Gestor de Sistemas **Geográficos de Informação** (...)”, deve ler-se “(...) Prof. João António dos Reis – Gestor de Sistemas **de Informação Geográfica** (...)”.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)